**PROCESSO N°       :**21.0.000000831-9

**ASSUNTO               :**Resposta - Pedido de Esclarecimento

1. Vem ao exame desta Comissão o pedido de esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 29/2021, cujo objeto é a eventual aquisição de material de consumo e equipamentos de natureza permanente de informática para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, o pedido de esclarecimento foi formulado pela Empresa A DRIVE A INFORMATICA LTDA

* 1. Como o pedido de esclarecimento envolvia questionamento estritamente relacionado a contratação, e descrito no termo de referência,  foi remetido e-mail ao setor responsável pela elaboração do referido termo para pronunciamento, o qual transcrevo.

**QUESTIONAMENTOS e RESPOSTAS:**

**Pergunta 01**– **QUESTIONAMENTO FORMA DE FATURAMENTO** – Hardware e serviço.

Para atendimento ao objeto deste edital, a solução a ser ofertada é composta por produtos (hardware) e serviços (garantia ou serv. Instalação ou softwares). Tendo em vista que a tributação sobre esses itens é diferenciada, entendemos que será permitida a emissão de nota de produtos para os equipamentos e nota de serviços para os itens de serviços, como garantia por exemplo. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Não, o entendimento está incorreto. Conforme o edital publicado, será realizado somente a aquisição de bens (Equipamentos/Hardware), em nenhum dos itens está sendo solicitados a prestação de serviço a parte, para que seja emitido nota fiscal do mesmo. Somente é exigido no edital a prestação do serviço de garantia do qual deverá ser fornecido pela fabricante, não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade, sendo que o referido serviço não gerará nenhum ônus para a instituição.

**Pergunta 02 : PRAZO DE ENTREGA**: No Termo de Referência do Edital, item 7 DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA.

Subitem 7.2, temos o seguinte prazo de entrega: “7.2. O prazo de entrega do objeto será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.” O prazo de entrega praticado pelo mercado para itens similares ao objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, pois tais equipamentos possuem configurações especificas, que em geral demandam um tempo maior de fabricação e entrega, pois, possuem alguns componentes que dependem de importações e liberações aduaneiras. Além de tal fato destacamos a falta de insumos para fabricação de computadores, notebooks e demais equipamentos de computação pessoal onde o prazo de entrega praticado vem sendo maior do que o esperado. Diante do exposto, visando a ampla concorrência e participação dos grandes fabricantes do objeto desta licitação e considerando ainda o momento em que estamos enfrentando uma situação sem precedentes devido à pandemia do COVID-19, solicitamos que seja concedido o prazo de 90 (noventa) dias para entrega dos equipamentos. Podemos considerar tal prazo?

**Resposta :**  Não está correto, é solicitado o prazo de 30 dias corridos sendo possivel a solicitação de prorrogação de prazo por igual período totalizando 60 dias. Tempo considerável suficiente para a entrega dos equipamentos.

**CONCLUSÃO**

**Diante manifestação do setor responsável pela elaboração do termo de referência, documento que integra o edital de licitação, fica demonstrado que as exigências contidas no Termo de referência, são cabíveis e justificáveis e conforme resposta do setor demandante não havendo necessidade de qualquer modificação, e sendo sabido que as exigências constam do termo de referência, fica mantido o edital e seus anexos.**

**Tendo em vista a manifestação da área técnica, essa é a resposta para o pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico n.º 29/2021, formulado pela empresa Drive Informática.**

**Informo que a resposta será publicada no site**[**www.defensoria.to.def.br**](http://www.defensoria.to.def.br/)**e www.comprasnet.gov.br.**

Andreia Machado

Pregoeira